

TABELA DO IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N. 143, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Número	ESPÉCIE	Espécie da taxa	Espécie de unidade	Taxas do Código Tributário	Taxas atuais (Dec.-lei n. 67) — 20% de redução	Taxas para 1939 (mais 15% de redução)	Taxas para 1940 (mais 15% de redução)	Taxas para 1941 (mais 15% de redução)	Taxas para 1942 (mais 15% de redução)	Em 1943
1	Aguardente	Ad-valorem	Quillo	3,50%	2,80%	2,28	1,75	1,23	0,70%	Extinto
2	Águas minerais	»	Caixa	\$600	\$480	\$390	\$300	\$210	\$120	»
3	Algodão em corda, pasta ou rama	»	Quillo	2,00	1,60	1,30	1,00	0,70	0,40	»
4	Algodão em caroço	»	»	7,00	5,60	4,55	3,50	2,45	1,40	»
5	Algodão em fios	»	»	4,00	3,20	2,60	2,00	1,40	0,80	»
6	Algodão em varreduras de fábricas de tecidos e resíduos	»	»	4,00	3,20	2,60	2,00	1,40	0,80	»
7	Algodão de restos de teares e de fiação	»	»	4,00	3,20	2,60	2,00	1,40	0,80	»
8	Animal cavalari (cavalo)	»	Ind.	2,40	1,90	1,56	1,20	0,84	0,48	»
9	Animal cavalari (égua)	»	»	2,40	1,90	1,56	1,20	0,84	0,48	»
10	Animal cavalari (poldro)	»	»	2,40	1,90	1,56	1,20	0,84	0,48	»
11	Animal muar	»	»	2,40	1,90	1,56	1,20	0,84	0,48	»
12	Animal vacum para corte	»	»	4,00	3,20	2,60	2,00	1,40	0,80	»
13	Animal vacum, criação	»	»	4,00	3,20	2,60	2,00	1,40	0,80	»
14	Animal vacum, bezerro, de menos de um ano, acompanhando a vaca no período de amamentação	Taxa fixa	»	\$500	\$400	\$325	\$250	\$175	\$100	»
15	Animal suíno, vivo ou morto	Ad-valorem	»	5,00%	4,00%	3,25	2,50	1,75	1,00%	»
16	Animal suíno (leitão)	»	»	5,00%	4,00%	3,25	2,50	1,75	1,00%	»
17	Areias de quartzo para fins industriais	»	Quillo	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	»
18	Arreios para carros e carroças	»	»	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	»
19	Arroz beneficiado ou pilado	»	»	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	»

Número	ESPÉCIE	Espécie da taxa	Espécie de unidade	Taxas do Código Tributário	Taxas atuais (Dec.-lei n. 67) — 20% de redução	Taxas para 1939 (mais 15% de redução)	Taxas para 1940 (mais 15% de redução)	Taxas para 1941 (mais 15% de redução)	Taxas para 1942 (mais 15% de redução)	Em 1943
20	Arroz em casca	Ad-valorem	Quillo	7,00	5,60	4,55	3,50	2,45	1,40	Extinto
21	Arsênico	»	»	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	»
22	Aves	»	»	0,60	0,50	0,39	0,30	0,21	0,12	»
23	Bebidas alcoólicas não especificadas	»	»	2,00	1,60	1,30	1,00	0,70	0,40	»
24	Café em grão, pilado, em cocos ou casq.	»	»	5,00	4,00	3,25	2,50	1,75	1,00	»
25	Cal e outros calcários	»	»	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	»
26	Calçados	»	»	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	»
27	Cangica	»	»	0,60	0,50	0,39	0,30	0,21	0,12	»
28	Carbureto de cálcio	»	»	3,60	2,90	2,34	1,80	1,26	0,72	»
29	Carne de bovinos, fresca, salgada ou xarque ..	»	»	2,00	1,60	1,30	1,00	0,70	0,40	»
30	Carne de suínos	»	»	2,10	1,70	1,36	1,05	0,74	0,42	»
31	Carne de animais não especificados	»	»	2,10	1,70	1,36	1,05	0,74	0,42	»
32	Caroço de algodão	»	»	3,60	2,90	2,34	1,80	1,26	0,72	»
33	Carvão vegetal	»	»	6,00	4,80	3,90	3,00	2,10	1,20	»
34	Cascas de madeiras taninosas ou outras espécies	»	»	8,00	6,40	5,20	4,00	2,80	1,60	»
35	Cervejas	Taxa fixa	Caixa	\$600	\$480	\$390	\$300	\$210	\$120	»
36	Caolim	Ad-valorem	Quillo	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	»
37	Couros secos ou espichados	»	»	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	»
38	Couros salgados ou enxutos	»	»	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	»
39	Couros verdes ou frescos	»	»	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	»
40	Couros curtidos ou preparados	»	»	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	»
41	Couros em artefactos não especificados	»	»	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	»
42	Couros em aparas	»	»	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	»
43	Couros em marleteiros ou tacos, para teares ..	»	»	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	»
44	Crema de leite	»	»	8,50	6,80	5,52	4,25	2,98	1,70	»

Número	ESPÉCIE	Espécie da taxa	Espécie de unidade	Taxas do Código Tributário	Taxas atuais (Dec.-lei n. 67) - 20% de redução	Taxas para 1939 (mais 15% de redução)	Taxas para 1940 (mais 15% de redução)	Taxas para 1941 (mais 15% de redução)	Taxas para 1942 (mais 15% de redução)	Em 1943
45	Diamantes.....	Ad-valorem	Gramma	2,40	1,90	1,56	1,20	0,84	0,48	Extinto
46	Farinha de mandioca.....	»	Quilo	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	»
47	Farinha de milho, fubá e fubarina.....	»	»	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	»
48	Farinha de trigo.....	»	»	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	»
49	Farinha de banana e de outras espécies.....	»	»	2,00	1,60	1,30	1,00	0,70	0,40	»
50	Feijão.....	»	»	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	»
51	Ferro fundido, em barra, ferro gusa em lingotes ou linguados.....	Taxa fixa	Ton.	\$120	\$100	\$078	\$060	\$042	\$024	»
52	Ferro batido, em barras chatas (perfilados) qualquer que seja a forma transv., inclusive trilhos.....	Ad-valorem	Quilo	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	»
53	Ferro em cilindros e máquinas.....	»	»	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	»
54	Ferro em enxadas, foices, machados, em pregos e em outras peças de ferramentas semelhantes.....	»	»	1,00	0,80	0,65	0,50	0,35	0,20	»
55	Ferro em obra, móveis ou peças semelhantes.....	Ad-valorem	Quilo	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	»
56	Ferro fundido em artefatos não especificados, em tubos, arame em rôlo.....	»	»	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	»
57	Ferro em chapas para fogão e em utensílios para cozinha.....	»	»	1,00	0,80	0,65	0,50	0,35	0,20	»
58	Ferro velho para fundição.....	»	»	1,00	0,80	0,65	0,50	0,35	0,20	»
59	Ferraduras.....	»	»	0,50	0,40	0,32	0,25	0,18	0,10	»
60	Ferragens.....	»	»	0,50	0,40	0,32	0,25	0,18	0,10	»
61	Frutas.....	»	»	0,50	0,40	0,32	0,25	0,18	0,10	»
62	Grafito bruto.....	»	Ton.	2,40	1,90	1,56	1,20	0,84	0,48	»

Número	ESPÉCIE	Espécie da taxa	Espécie de unidade	Taxas do Código Tributário	Taxas atuais (Dec.-lei n. 67) - 20% de redução	Taxas para 1939 (mais 15% de redução)	Taxas para 1940 (mais 15% de redução)	Taxas para 1941 (mais 15% de redução)	Taxas para 1942 (mais 15% de redução)	Em 1943
63	Lenha.....	Ad-valorem	Ton.	10,00	8,00	6,50	5,00	3,50	2,00	Extinto
64	Linguiça.....	»	Quilo	2,10	1,70	1,36	1,05	0,74	0,42	»
65	Madeiras em tóras, taboados, serradas, aparelhadas ou não.....	»	Ton.	6,00	4,80	3,90	3,00	2,10	1,20	»
66	Mamona.....	»	Quilo	0,50	0,40	0,32	0,25	0,18	0,10	»
67	Manilhas.....	»	»	2,00	1,60	1,30	1,00	0,70	0,40	»
68	Manteiga.....	»	»	1,50	1,20	0,97	0,75	0,52	0,30	»
69	Massas alimentícias.....	»	»	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	»
70	Massas de frutas.....	»	»	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	»
71	Mármore nacionais.....	»	Ton.	2,00	1,60	1,30	1,00	0,70	0,40	»
72	Mica.....	»	Quilo	4,50	3,60	2,92	2,25	1,57	0,90	»
73	Milho.....	»	»	2,00	1,60	1,30	1,00	0,70	0,40	»
74	Minérios diversos.....	»	»	4,50	3,60	2,92	2,25	1,57	0,90	»
75	Minérios de ferro.....	»	»	4,50	3,60	2,92	2,25	1,57	0,90	»
76	Móveis de madeira.....	»	»	2,00	1,60	1,30	1,00	0,70	0,40	»
77	Ocres brancos e coloridos.....	»	»	2,00	1,60	1,30	1,00	0,70	0,40	»
78	Ossos.....	»	»	4,00	3,20	2,60	2,00	1,40	0,80	»
79	Ouro em pó, em barras ou em obras.....	»	Gramma	3,60	2,90	2,34	1,80	1,26	0,72	»
80	Ovos.....	»	Quilo	2,00	1,60	1,30	1,00	0,70	0,40	»
81	Pedras calcáreas.....	»	»	2,00	1,60	1,30	1,00	0,70	0,40	»
82	Pedras coradas.....	»	Gramma	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	»
83	Peles de animais.....	»	Quilo	10,00	8,00	6,50	5,00	3,50	2,00	»
84	Polvilho, tapiócas e féculas semelhantes.....	»	Quilo	3,50	2,80	2,28	1,75	1,23	0,70	»
85	Platina.....	»	Gramma	3,60	2,90	2,34	1,80	1,26	0,72	»

Número	ESPÉCIE	Espécie da taxa	Espécie de unidade	Taxas do Código Tributário	Taxas anuais (Decreto-lei n. 67) — 20% de redução	Taxas para 1939 (mais 15% de redução)	Taxas para 1940 (mais 15% de redução)	Taxas para 1941 (mais 15% de redução)	Taxas para 1942 (mais 15% de redução)	Em 1943
86	Prata em pó, em barra ou em obra	Ad.valorem	Quilo	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	Ext.
87	Queijo tipo Minas	"	"	1,50	1,20	0,97	0,75	0,52	0,30	"
88	Queijo tipo Flamengo ou Reino	"	"	1,50	1,20	0,97	0,75	0,52	0,30	"
89	Queijo tipo parmezão, prato e outros não especificados	"	"	1,50	1,20	0,97	0,75	0,52	0,30	"
90	Rapaduras	"	"	2,00	1,60	1,30	1,00	0,70	0,40	"
91	Requeijões	"	"	1,50	1,20	0,97	0,75	0,52	0,30	"
92	Sacos de algodão	"	"	2,00	1,60	1,30	1,00	0,70	0,40	"
93	Sacos de couro	"	"	4,00	3,20	2,60	2,00	1,40	0,80	"
94	Sêbo, graxa e outros lubrificantes	"	Um Quilo	1,00	0,80	0,65	0,50	0,35	0,20	"
95	Selas, selins e silhões comuns	"	Um Quilo	2,00	1,60	1,30	1,00	0,70	0,40	"
96	Selas, selins e silhões finos	"	"	2,00	1,60	1,30	1,00	0,70	0,40	"
97	Solas em melos	"	"	2,50	2,00	1,62	1,25	0,87	0,50	"
98	Solas em obras	"	"	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	"
99	Solas em correias, em marteletes e tacos para teares	"	"	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	"
100	Tabaco em corda ou em folhas	"	"	6,00	4,80	3,90	3,00	2,10	1,20	"
101	Tecidos de algodão cru ou de malha	"	"	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	"
102	Tecidos de côr ou estampados	"	"	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	"
103	Tecidos em brins e casemiras ou meias	"	"	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	"
104	Tecidos em morins e cretones	"	"	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	"
105	Tecidos de lã	"	"	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	"
106	Tecidos de seda	"	"	1,00	0,80	0,65	0,50	0,35	0,20	"
107	Tecidos de juta ou anilagem	"	"	1,00	0,80	0,65	0,50	0,35	0,20	"
108	Talco em bruto ou em pedra	"	"	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	"

Número	ESPÉCIE	Espécie da taxa	Espécie de unidade	Taxas do Código Tributário	Taxas anuais (Dec.-lei n. 67) — 20% de redução	Taxas para 1939 (mais 15% de redução)	Taxas para 1940 (mais 15% de redução)	Taxas para 1941 (mais 15% de redução)	Taxas para 1942 (mais 15% de redução)	Em 1943
109	Telhas comuns	Ad-valorem	M h.	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	Ext.
110	Telhas francesas	"	"	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	"
111	Telhas zincadas	"	"	1,20	1,00	0,78	0,60	0,42	0,24	"
112	Tijolos	"	"	3,00	2,40	1,95	1,50	1,05	0,60	"
113	Toucinho	"	Quilo	2,00	1,60	1,30	1,00	0,70	0,40	"
114	Vinho	"	"	2,00	1,60	1,30	1,00	0,70	0,40	"
115	MANGANÊS									
	Classe especial — Minério: com mais de 50% de Mn.	"	Ton.	10,00	8,00	6,50	5,00	3,50	2,00	"
	Classe 1.ª :									
	A — de 49.01 a 50% de Mn.	"	"	10,00	8,00	6,50	5,00	3,50	2,00	"
	B — de 48.01 a 49% de Mn.	"	"	9,00	7,20	5,85	4,50	3,15	1,80	"
	C — de 47.01 a 48% de Mn.	"	"	9,00	7,20	5,85	4,50	3,15	1,80	"
	D — de 46.01 a 47% de Mn.	"	"	9,00	7,20	5,85	4,50	3,15	1,80	"
	Classe 2.ª :									
	A — de 45.01 a 46% de Mn.	"	"	9,00	7,20	5,85	4,50	3,15	1,80	"
	B — de 44.01 a 45% de Mn.	"	"	8,00	6,40	5,20	4,00	2,80	1,60	"
	C — de 43.01 a 44% de Mn.	"	"	8,00	6,40	5,20	4,00	2,80	1,60	"
	D — de 42.01 a 43% de Mn.	"	"	8,00	6,40	5,20	4,00	2,80	1,60	"
	Classe 3.ª :									
	A — de 41.01 a 42% de Mn.	"	"	8,00	6,40	5,20	4,00	2,80	1,60	"
	B — de 40.01 a 41% de Mn.	"	"	7,00	5,60	4,55	3,50	2,45	1,40	"
	C — de 39.01 a 40% de Mn.	"	"	7,00	5,60	4,55	3,50	2,45	1,40	"
	D — de 38.01 a 39% de Mn.	"	"	7,00	5,60	4,55	3,50	2,45	1,40	"
	Classe inferior contendo até 38% de Mn.	"	"	6,00	4,80	3,90	3,00	2,10	1,20	"